



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1050/2023

SÚMULA: “Altera o Art. 39, II, da Lei Municipal n.º 1036/2022, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura”.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

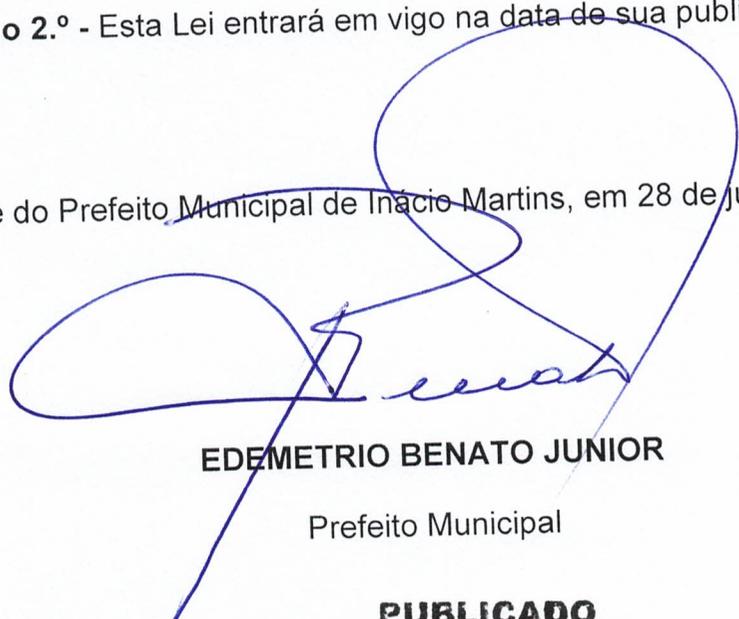
Artigo 1.º - O Inciso II, do Artigo 39, da Lei Municipal n. 1036/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 . . .

II - 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada.”

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 28 de junho de 2023.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1508 Página 12
Data: 30/06/2023